



## REGULAMENTO DA

### 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPOÁ/SC

**Art. 1º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Itapoá/SC, convocada pelo Decreto Municipal nº 2681/2016 de 16 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto Municipal n. 2703, de 14 de março de 2016, e Resolução Normativa do Ministério das Cidades nº19 de 18 de setembro de 2015, será realizada no dia 18 de junho de 2016, das 8 às 18 horas, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá e terá os objetivos e finalidades determinados pelo Ministério das Cidades.

**Parágrafo Único.** A organização da Conferência Municipal será conduzida pela Comissão Preparatória, devidamente instituída e nomeada pela Resolução 01 do CONCIDADE de 22 de março de 2016.

**Art. 2º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**” e como lema “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de palestra, leitura dirigida, grupos de debate e plenária de votação pelos Delegados, conforme programação que consta do Anexo I deste Regulamento.

**Art. 4º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá abrangência municipal e suas análises e propostas tratarão das Políticas Públicas Municipais e sua implementação.

**Art. 5º.** A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo ou, na sua ausência, por outro membro da Comissão Preparatória que venha a ser por ele formalmente designado.

**Art. 6º.** Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Participantes, com direito a voz exclusivamente nos grupos de debate e sem direito a voto.

**Art. 7º.** Os Delegados representantes de Entidades ou de Organizações da Sociedade Civil deverão se **inscrever no período de 18/05/2016 a 08/06/2016**, perante a Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá, apresentando necessariamente os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição constante do Anexo II deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização;
- b) Cartão de CNPJ atualizado;
- c) Cópia do estatuto ou ato constitutivo da entidade, devidamente registrado;
- d) Ata da última eleição da Diretoria;
- e) Ata da reunião em que foram eleitos o Delegado Titular e o Delegado Suplente para a 6ª Conferência Municipal da Cidade, contendo nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone de contato dos Delegados.

**Art. 8º.** Os Delegados representantes do Poder Público deverão se inscrever no **período de 25/04/2016 a 27/05/2016**, perante a Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Itapoá, apresentando o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, instruído com cópia do ato do Chefe do respectivo Poder.

**Art. 9º.** Os requerimentos de inscrição para Delegado serão submetidos a um dos membros da Comissão Preparatória da Conferência, para análise da documentação apresentada e, em sendo atendidas as exigências deste regulamento, para deferimento da inscrição.

**Art. 10.** A Plenária dos Delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade elegerá, conforme art. 20º e Anexo 1 do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades, 03 (três) Delegados Titulares e 03 (três) Delegados Suplentes, sendo 01 (um) Titular e respectivo Suplente representante do Poder Público e 02 (dois) Titulares e respectivos Suplentes representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo Primeiro:** Os candidatos a Delegados e seus respectivos suplentes a que se refere o artigo supracitado, serão indicados pelos representantes do seu referido segmento, presentes na 6ª Conferência Municipal;

**Parágrafo Segundo:** Todos os delegados terão direito a um suplente do mesmo segmento, que serão eleitos em plenária juntamente com seu titular, o qual será credenciado para a Conferência Estadual, somente na ausência do titular;

**Art. 11.** Os resultados da Conferência Municipal da Cidade devem ser impressos, conter a assinatura do executivo municipal e remetidos ao CONCIDADES/SC, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

**Art. 12.** A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade preencherá o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico do Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 (quinze) dias após a realização da mesma.

**Art. 13.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser direcionados e resolvidos pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal.

Itapoá/SC, 13 de abril de 2016.